



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de Processo de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para as associações de produtores rurais municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
01	Lâmina de arrasto Traseira min. 2,5m com Comando, LTA 3000, Largura da Lâmina (metros): 3, Comprimento Total (metros): 4,4, Largura Externa (metros): 1,95, Giro Horizontal da Lâmina: 45 graus, Giro Vertical da Lâmina: 20 graus, Velocidade de Trabalho: 5 km/h, Peso (kg): 933 Potência do Motor (CV): 70-95	UN	05	R\$ 41.130,00	R\$ 205.650,00
02	Rachador de Lenha Hidráulico, com comando, Cilindro hidráulico – Curso cilindro – 1200mm, Capacidade toneladas – 40 toneladas, Tamanho da tora – 1200mm, Vão do berço – 1300mm, Diâmetro Máximo tora – 700mm, Ciclo 35 seg (Av/recuo haste)	UN	07	R\$ 7.083,33	R\$ 49.583,31
03	Garfo Enleirador/Grampo limpador, mod. ELR 2100, 15 hastes, larg. 2,10, alt. 1m, peso 330 kg	UN	02	R\$ 7.766,67	R\$ 38.833,35
04	Lamina/plaina traseira hidráulica min. 2,5m, Giro horizontal da lâmina: Até 25° ambos os lados, Inclinação vertical da lâmina: Até 37° ambos os lados, Potência mínima trator: 60cv	UN	05	R\$ 10.583,33	R\$ 52.916,65
05	Semeadeira Funil hidráulico para dispersão de granulados, Rotação na tomada de força: 540 rpm,	UN	06	R\$ 4.729,33	R\$ 28.375,98



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)

	Potência para acionamento (tomada de força): a partir de 30 CV, Capacidade min. de carga: 400 litros				
06	Concha/Pá traseira agrícola hidráulica articulada com comando, cap. Min. 220 Litros	UN	06	R\$ 4.990,00	R\$ 29.940,00
07	Grade Niveladora 32 discos, 22 polegadas, Larg. De Trabb. 2350 mm, espaçamentos entre discos 175 mm, peso aprox.750 kg, potência mínima trator 70 CV	UN	05	R\$ 22.691,76	R\$ 113.458,80
08	Empacotador/ensacador de silagem, Dois misturadores, Revestimento interno: Aço Inox, Motor: Elétrico ou Gasolina Dimensões: 70cm x 165cm x 120cm, Peso: 120kg	UN	05	R\$ 8.625,00	R\$ 43.125,00
09	Balança para pesagem bovina, estilo brete, cap. mínima 1.500 kg, Comprimento: 290cm, Largura: 130cm, Largura Superior Interno:(Brete): 100cm, Largura Inferior Interno (Brete): 0,46cm	UN	05	R\$ 17.345,67	R\$ 86.728,35
10	Grade Aradora 16 discos, 24 polegadas c/comando, Larg. De Trab. 3200 mm, espaçamentos entre discos 430 mm, potência mínima trator 240 HP.	UN	05	R\$ 27.256,67	R\$ 136.283,35
11	Concha traseira hidráulica simples (raspo) para limpeza e movimentação de solo, cap. Min. 220 litros	UN	05	R\$ 4.816,67	R\$ 24.083,35
12	ALEIRADOR PAPA TERRA – AIVECAS – DESCRIÇÃO MINIMAS Aleirador Papa Terra, cahssi simples + 01 garra ( Novo), largura mínima do quadro: 1.700 mm. disco recortado: 24" de diâmetro x 6 mm de espessura. aleirador: para 1 linha(aivecas). A Garantia mínima será de 24 (vinte e quatro) meses após o aceito do fiscal de contratos	UN	05	R\$ 6.550,00	R\$ 32.750,00



	na nota fiscal, sem limites de horas trabalhadas.				
13	<p>Trator cortador de grama profissional, motor a gasolina 4 tempos com cilindrada mínima de 700 cm<sup>3</sup> e potência mínima de 20 HP, dotado de sistema de lubrificação forçada com filtro de óleo e partida elétrica. Transmissão hidrostática operada por pedal, com velocidade máxima de deslocamento de, no mínimo, 8,0 km/h. Plataforma de corte em aço de alta resistência com largura mínima de 120 cm, revestida com pintura eletrostática, possuindo conector para higienização e sistema de corte multifuncional (coleta, reciclagem e descarte lateral). Ajuste de altura de corte com, no mínimo, 7 posições (faixa aproximada de 25 a 105 mm) e acionamento eletromagnético das lâminas. Equipamento dotado de assento ergonômico ajustável, tanque de combustível com capacidade mínima de 13 litros, proteção dianteira (para-choque) e acompanhado de kit coletor completo (original ou compatível de fábrica), manual de instruções em português e garantia mínima de 01 (um) ano após o recebimento definitivo.</p>	UN	05	R\$ 24.567,00	R\$ 122.835,00
14	<p>Distribuidor de adubo orgânico líquido, implemento agrícola novo de primeiro uso. especificações mínimas: • bomba à vácuo, com capacidade mínima volumétrica de 6000 litros, vazão 3,2m<sup>3</sup>/min, potência requerida 18 cv, altura sucção 6m, pressão de trabalho 1kg/cm<sup>2</sup>; • fabricado</p>	UN	05	R\$ 41.432,67	R\$ 207.167,35



	<p>sobre chassi com parafusos de fixação, engate puxador giratório em aço forjado, rodado duplo, com 4 rodas de mínimo 16 polegadas e pneus novos, medida 750/16 com no mínimo 14 lonas com câmara; • acionamento por cardam, agitador interno, tampa de inspeção mínimo de 490 mm, espessura da chapa do chassi e tandem de 8,00 mm e chapas do tanque de no mínimo 4,00mm; • pintura interna em epóxi anticorrosivo e externa pu, visor indicador de nível, mangueira 4 polegadas de no mínimo 6 metros; • eixo cardam universal com protetor, abertura total da tampa traseira com comando hidráulico para abrir e fechar, macaco de apoio sustentável e móvel. • garantia mínima de 1 (um) ano, certificação à norma nr 12.</p>				
15	<p>Colhedora de forragens nova, de primeiro uso, com área total mínima de corte de 1 metro, capacidade para recolher, no mínimo, duas linhas de picagem de milho, sorgo e demais culturas, incluindo forrageiras rasteiras. deve possuir, no mínimo, quatro rolos alimentadores com engrenagens, regulagem de corte de 2 a 36 mm, sistema de quebra-grãos, transmissão por caixa cardan, bica hidráulica em aço carbono, rotor com no mínimo 12 facas e 6 lançadores e rotação mínima de 1.200 rpm, potência requerida mínima de 70 a 95 cv,</p>	UN	05	R\$ 30.766,67	R\$ 153.833,35



	capacidade mínima de produção de 35 toneladas por hora, estrutura robusta compatível com a potência exigida, peso mínimo de 750kg, afiador de facas com sistema de pedra circular giratória acoplada, dotado de dispositivos de segurança, incluindo proteção na caixa dos rolos alimentadores e na plataforma de transmissão, para prevenir danos por sobrecarga ou impacto.				
16	Distribuidor de adubo sólido/seco e calcário, novo, rodado tandem, com cardã para tomada de força, pneus novos 7.50 x 16 e 12 lonas, com capacidade de 05 toneladas, com esteira, com transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos e com ajuste da velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, que permite rapidez no ajuste; com macaco de apoio regulável e móvel, para facilitar o acoplamento ao trator. garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	05	R\$ 29.150,00	R\$ 145.750,00
17	Distribuidor de adubo sólido/seco e calcário com rodado simples, capacidade de 1,60 m <sup>3</sup> / 3 ton, garantia de 12 (doze) meses	UN	05	R\$ 27.900,00	R\$ 139.500,00
18	Ensiladeira, máquina nova, ano/modelo atual do ano corrente, que seja compatível ou superior às seguintes especificações mínimas: - Ensiladeira Estacionária para trator -Produção: 5.000 a 18.000 (kg/h) ou superior -Rotação:	UN	05	R\$ 11.533,33	R\$ 57.666,65



	1.400 RPM ou superior - Potência: Tração por tomada de força trator -Com 4 facas ou superior -Com 4 correias ou superior -Regulagem de corte 4mm a 10mm ou superior -Bica giratória de 90° -Deve possuir assessórios: AT 90				
19	<b>CARRETA AGRÍCOLA metálica basculante, nova, com tampa traseira com abertura automática e acionamento hidráulico de basculação e cantoneiras reforçadas com capacidade para no mínimo 7 toneladas e 9 metros cúbicos com sobre tampa. Fechos de engate rápido, eixo tandem com quatro rodas e pneus novos 7.5xR16, peso aproximado de 1300kg, potência mínima requerida do trator 70cv.</b>	UN	05	R\$ 27.113,33	R\$ 135.566,65
20	Arado subsolador com 5 hastes fixadas com braçadeiras, profundidade de trabalho de 550mm, largura de trabalho de 1600mm, espessura da haste de 31.75mm, peso de 320 kg. com esperas de hastes adicional na parte traseira.	UN	05	R\$ 9.133,00	R\$ 45.665,00
21	<b>Escarificador de solo agrícola, 5 hastes, diâmetro de corte 20", profundidade de trabalho 0 a 30cm, potência 75cv a 120cv, 2 rodados com pneus</b>	UN	05	R\$ 49.766,67	R\$ 248.833,35

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.094.112,12 (Dois milhões, noventa e quatro mil e cento e doze reais e doze centavos), conforme pesquisa de preços realizada em empresas atuantes no ramo relevante para esta contratação e editais de demais órgãos públicos de mesmo objeto.



1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade desta contratação para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, justifica-se, sobretudo, pela importância do uso compartilhado desses implementos no âmbito das associações de produtores rurais municipais, que desempenham papel essencial no fortalecimento da agricultura local.

As associações funcionam como instrumentos de organização coletiva, possibilitando que pequenos e médios produtores tenham acesso a máquinas e implementos que, individualmente, muitas vezes não teriam condições financeiras de adquirir. O uso comunitário de equipamentos como grades aradoras, plantadeiras, distribuidores de calcário e adubo, carretas agrícolas, entre outros, viabiliza a preparação adequada do solo, o plantio no período correto, a adubação eficiente e o manejo adequado das lavouras, impactando diretamente na produtividade e na qualidade da produção.

Além disso, a disponibilidade desses implementos nas associações garante maior agilidade no atendimento aos produtores, especialmente em períodos sazonais, como plantio e colheita, quando o tempo de execução das atividades é determinante para o sucesso da safra. A renovação e ampliação do parque de equipamentos assegura melhores condições de uso, maior segurança operacional e redução de custos com manutenções constantes de implementos já desgastados.

Dessa forma, a contratação visa fortalecer diretamente as associações de produtores rurais, ampliar a capacidade de atendimento aos seus membros e promover o desenvolvimento sustentável da atividade agrícola no município, refletindo em geração de renda, aumento da produção e melhoria da qualidade de vida no meio rural.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando a natureza da atual demanda da gestão pública considera-se como a melhor solução disponível a realização de Processo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e implementos agrícolas destinados às associações de produtores rurais municipais, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto,



desde o planejamento até a destinação final.

Inicialmente, será realizado levantamento das necessidades das associações, com definição das especificações técnicas dos implementos, observando critérios de qualidade, durabilidade, eficiência, segurança e compatibilidade com os maquinários existentes. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às normas técnicas vigentes e possuir garantia do fabricante, assegurando desempenho adequado às atividades de preparo do solo, plantio, adubação, pulverização e transporte.

A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá contratações parceladas, conforme a demanda e disponibilidade orçamentária, garantindo economicidade e melhor planejamento dos recursos públicos. Após o fornecimento, os implementos serão destinados ao uso compartilhado pelas associações, fortalecendo o trabalho coletivo, ampliando o acesso dos produtores aos equipamentos e promovendo maior produtividade e eficiência nas atividades agrícolas.

Durante sua vida útil, os equipamentos deverão ser utilizados conforme orientações técnicas e mantidos adequadamente pelas associações, assegurando sua conservação e funcionamento. Ao final do ciclo de vida, será observada a destinação adequada dos bens, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da sustentabilidade e da boa gestão pública.

#### **4. DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados na presente contratação deverão atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

##### **4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.1.1.** Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta contratação;

**4.1.1.1.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.

**Obs.:** O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer



caso, realizar diligência para confirmar tais informações.

## **4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.2.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**4.2.1.1.** No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

**4.2.1.2.** Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

**4.2.1.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

**4.2.1.4.** O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

**4.2.1.5.** As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**4.2.1.6.** Os documentos referidos item 10.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**4.2.1.7.** As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:



- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

## **5. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**5.1** O prazo de entrega é de 15 dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho.

**5.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3** A entrega dos bens licitados deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Endereço: Rua Estanislau Schumann, 5560, Centro, Bela Vista do Toldo – SC – Horário: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

**5.4** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** A fiscalização ficará a cargo do servidor Andrei Szuck, lotado no cargo de Coordenador de Meio Ambiente, nomeado fiscal pela portaria de nº 836 de 05 de novembro de 2025.

**6.2.** O fiscal será responsável pelo recebimento do objeto desta contratação na Unidade onde desempenha suas atividades.

**6.3.** A falta do objeto licitado, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

**6.4.** Em hipótese alguma serão aceitos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento,



bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**

### **7.1. DA CONTRATADA:**

**7.1.1.** Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

**7.1.2.** Fornecer de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações em edital e seus anexos.

**7.1.3.** A entrega dos bens licitados deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Endereço: Rua Estanislau Schumann, 5560, Centro, Bela Vista do Toldo – SC – Horário: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

**7.1.4.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

**7.1.5.** Efetuar a entrega em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.6.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

**7.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer objetos/serviço entregues, que se encontrar fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

**7.1.8.** Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**7.1.9.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

**7.1.11.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

**7.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.15.** Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**7.1.16.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**7.1.17.** A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

**7.1.18.** Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

**7.1.19.** A entrega dos bens licitados não poderá acarretar em quaisquer ônus a CONTRATANTE, onde danos relacionados a transporte deverão ser solucionados pela contratada, seja esta entrega feita por meios próprios ou transportadora contratada sendo inteiramente responsabilidade da CONTRATADA.

**7.1.20.** Os bens entregues deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação e plena capacidade de prestação de serviços, bens danificados ou inoperantes serão



devolvidos para substituição, tendo o transporte para recolhimento por responsabilidade da CONTRATADA.

**7.1.21.** A empresa interessada em participar deverá comprovar disponibilidade de assistência técnica e manutenção na Macrorregião do Norte Catarinense, se estendendo aos municípios limítrofes desta região. Essa necessidade se baseia no fato da alta complexidade dos equipamentos modernos, dispondo de componentes mecânicos, hidráulicos e em certos casos elétricos, necessitando de maior capacidade técnica e logística para realização dos reparos, considerando o alto desgaste ocasionado da utilização dos bens durante a execução dos trabalhos. A delimitação desta região busca garantir o rápido atendimento na manutenção dos bens evitando longos períodos de paralisações e perdas nas lavouras, assegurando que os equipamentos sejam preservados de forma adequada, segura e eficiente, maximizando seus benefícios e evitando perdas de patrimônio, garantindo a efetividade da gestão pública no auxílio dos produtores rurais municipais.

## **7.2. DO CONTRATANTE**

**7.2.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

**7.2.2.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

**7.2.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

**7.2.4.** Expedir a Ordem de Fornecedor por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

**7.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

**7.2.6.** Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**8.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**8.12.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**8.12.1.** Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo para registro de preços por item, tendo o valor mais baixo de proposta como fator determinante do fornecedor, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**9.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**9.8.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**9.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.12.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação conforme edital.

## **10. AUTORIZAÇÃO:**

Bela Vista do Toldo, 14 de abril de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)

---

**Guilherme Wieczorkiewicz**

Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

---

**Francisco Carlos Schiessl**

Prefeito Municipal